

# A IMPRENSA.

ORGÃO DO PARTIDO LIBERAL.

A IMPRENSA publicação semanal. Assignatura por anno 10\$000 reis, por semestre 5\$000 reis. Publicações de interesse particular — conforme o ajuste, devendo virem os autographos responsabilizados, sem o que não serão publicadas: do mesmo modo as correspondencias isentas de pagamento.

ANNO XXIV.

THERESINA, — DOMINGO, 14 DE OUTUBRO DE 1888.

NUMERO 1042.

## A IMPRENSA

THERESINA, 14 DE OUTUBRO DE 1888

14 de Outubro.

É hoje o terceiro anniversario da celebre derribada, da tremenda reacção realisada pela mão inconsciente do celebre vice-presidente Raimundo de Arêa Leão!

Nunca serão demais as maldições que lançamos sobre tão execrando ex vice-presidente, sobre o administrador sem entranhas que ferio direitos adquiridos, os mais sãos principios de moral para dar arrhas da sua crueldade e subseivencia!

Todos os paizes passam por crises tremendas; todos os povos tem seus dias nefastos; mas nunca desdobrou-se na face da terra um feito que não fosse impulsionado pela ambição de gloria ou de mando, da riqueza ou de liberdade. Cezar trahiu a republica para fazer de Roma uma grande monarchia, como Napoleão, transformou a França anarchisada em imperio para fazer a senhora do mundo; como Napoleão, o pigmeu, trahiu a republica para elevar-se até o throno e Cromwell decapitou a Carlos 1.º para fazer, sob o seu poder omnipotente, da Inglaterra uma republica prospera e grande. Os homens são sempre arrastados pelos acontecimentos, que não se fazem em um dia nem são filhos do acaso.

Mas o sr. Arêa Leão o que foi nas 48 horas em que teve de apparecer na nossa historia administrativa?

Foi o homem tallado para dominar ou representar a corrente da opinião? Quaes os seus precedentes? Qual a sua historia? Ninguem o sabe!

Nenhã olhar de vilento seria capaz de advinhar que aquelle vice-presidente, seria o representante dos odios ferrenhos, das cobardes vinganças de meia dazia de homens obscuros, que devião um dia, no zenith do poder, representar um partido que vinha de escalar o governo, não por amor do bem publico, mas somente por conveniencias pessoais.

O sr. Arêa Leão não tinha fé de officio, não tinha a cicatriz de um só ferimento recebido em combate. No entanto, de um dia para outro, o homem pacato, surge arvorado em vice-presidente, empunhando um gladio de ferro, afiado para decepar, não os homens, mas a lei, não aos adversarios politicos, mas a moralidade. Representante de odios e vinganças estranhas, o destocador que significação teve nessa tragedia de luto e sangue em que foi protagonista por horas? Nenhuma. Depois de figurar no memento exigido; depois de cumprir as ordens recebidas e recitar o papel que lhe foi determinado, quando o presidente effectivo estava de viagem de Caxias para cá, é intuitivo que o homem, na soffreguidão mesma em que andou, mostrava que era impulsionado por alheias vontades, que tinha receio de que o presidente esperado não se prestasse ao infamante papel de carasco de quantos não bastava dignos e honrados para não venderem a sua dignidade pelo cargo que occupavam!

Dominado pela vaidade do cargo, que estava longe de acreditar accessivel á sua pessoa, o desalmado vice-

presidente lavrou nessas 48 horas cento e tantas demissões, assignando tudo quanto de si exigiu esses que tinham em suas mãos os fios dos cordeis, que agitavam o inconsciente algeiz de seus adversarios.

No dia em que esse homem, pallido como um cadaver, com oihares desvaírados, tremulo como um reprobado, dirigia-se para a casa da camara, onde devia prestar juramento do cargo, que conspurcava, na visível torre da igreja do Amparo, o sino dobrava sinuaes mortuarias! Quiz o acaso que o mesmo signal indicativo da morte de um christão fosse o que indicava a morte da moral, da lei e da justiça dando a entender que a mesma coisa iria tragar o corpo de um homem ferido pela providencia e o corpo de uma instituição ferida pela mão de um algoz agalaoado. E a obra consumou-se.

Hoje fazem tres annos que desabou sobre a familia liberal essa onda podrecida de vinganças torpissimas e nós perguntamos ao sr. Arêa Leão ou aos seus instigadores: Qual o proveito que teve o partido conservador com tantos crimes?

O autor desse crime jaz em um canto coberto de despresos, sem confiança de seus proprios co-religionarios. Passada a necessari tade que deu-lhe o recimento momentaneo, o sr. A. Leão, mais depressa do que sopunhamos, foi posto á margem, atirado a sua natural obscuridade, entregue a seu destino.

A «Epoca», que se diz orgão do partido conserva-tor nunca o defendeu com o encarnicamento feroz com que sempre discute e um presidente conservador vio-se na contingencia de suspender o do cargo que exerce, pela pronuncia que soffreu do Supremo Tribunal de Justiça. E devemos notar, para maior rebatimento do sr. Arêa, que em quanto o sr. Janssen o suspendia em virtude da pronuncia que o reconheceu réo do crime de prevaricação, conservava na primotaria das Barras ao feacubulo Antonio Lopes, condemnado! Mas não parou ali a punição do sr. Arêa Leão. Os seus amigos tanto o despresaram que elle, com a legião nos olhos, andava dando saltos de desculpás do seu torpe procedimento, confessando-se arrependido e dizendo-se novamente arredado da vida activa dos partidos.

Amilhado por todos o por todos despresado, tendo na pallida physionomia impresso o sello de sua vergonha e na fronte estygnas de seus crimes, o homem, passa triste, encanecido, coberto de impreções e desgostos, pungido de remorsos, quando surgiu a cada tanto o espectro de seu compadre, circulo de amigo Salles, a victima da sua amizade!

O sr. A. Leão, pois, está recebendo o premio da sua vilania e esperamos ainda vel-o mais punido, mais despresado, mais humilhado, a medida que os annos passarem o mais salientar-se o seu procedimento criminoso.

Porém que vantagens, perguntamos de novo, vieram para o partido conservador dessa tremenda reacção? Nenhuma.

Elle não servio nem para agradar o peladar estragado, dos homens de sangue nem para consolidar o partido conservador, o partido do odio, da anarchia, da prepotencia politica, do recrutamento, da morte moral.

Os conservadores que subiram escalando a constituição, violando as leis, roubando direitos, não tinham

a flegma necessaria para satisfazer-se com as violencias e crimes da fera que inaugurou o seu dominio, entre nós. Habitados á toda sorte de iniquidades, esses homens em tempo de viver sem o freio salutar das leis, com limitação nas suas paixões, no seu arbitrio irresponsavel, e a audacia em dissolução. Dahi a sua ruina. Queriam viver sem a lei, mas não queriam ser sancionados para isso. Queriam ser sancionados para isso, mas não queriam ser sancionados para isso. Queriam ser sancionados para isso, mas não queriam ser sancionados para isso.

Dessa maneira, rotas de todos os lados, os conservadores apparecem nas agruras da morte. De que lhos serviu o crime do sr. Arêa Leão?

Tres annos são passados, tres annos de soffrimentos inauditos para nós liberaes; mas temos, na medida de nossas forças, dia por dia, atravez de todos os sacrificios e martirios, sustentado em nosso posto de honra o embate das armas conservadoras, sem esmorecer um instante. Esta tenacidade, a nossa attitudo heroica diante de uma reacção selvagem, criminoso e sanguinaria, tem dado alento aos fracos, animo aos duvidos e esperanças á todos, certos de que o dia da reparação chegará para nós; dia em que tomaremos conta á esses ferozes conservadores do modo por que nos trataram e nos tratarão.

O partido conservador está liquidado e aqui na provincia os homens que representavam o elemento do mal, que instigaram o ex 2.º vice-presidente, que agularam o goioso Prado, que animaram e empanzinaram o menino Castro, estão mortos, humilhados, curvados dante da facção rendista, sem animo de repellir com dignidade a retrossão de males que lhe havião causado!

Assim, pois, no terceiro anno do fatal anniversario da derribada de que foi instrumento o inconsciente testaf, o nosso estado de oppressão é relativamente supportavel. O ultimo presidente, esse monstrálio sem pudor que tanto nos espasinhou, cahiu como um tra o rum e foi se exultando, despresado, amaldiçoado, insultado, atirado á sua lama, como um trapo velho.

Como, morando os acontecimentos, que acompanharam a ascensão e a queda do sr. Arêa Leão, não nos sentimos mais mareos do que nunca por que a prova da adversidade, nos restituiu a calma e a serenidade das nossas vidas e a gloria de ver os nossos inimigos despresados e amaldiçoados.

Em quanto os annos de 14 de outubro de 1885 se vão amalhando, dos pontos de vista de hoje, não nos litamos com o que surge, che o de esperanças e liberdade, no horizonte da patria.

### Camara municipal da capital.

Apesar de ter sido adiada a sessão da camara municipal desta capital, que devia começar a 7, para o dia 18 do corrente mez, em vista dos motivos justos, allegados por alguns vereadores, os cinco vereadores da mesma camara, Macario Fernandes Lima, Joaquim José da Cunha, José Francisco de Paula, Antonio Martins de Oliveira e Flaviano Bento Gonçalves, no dia 8 pelas 12 horas se dirigiram ao proprio provincial, em que a camara celebra suas sessões, e ali chegando forçaram a porta principal do edificio, que estava fechada,

penetraram no recinto do salão, e reunidos convidaram o suppleto Manoel Raimundo da Paz, a quem foi deferido o parlamento, e d'esta arte, constituiram-se em sessão, mandando comprar livro em branco, papel, e incumbindo esta tarefa ao subdelegado de policia do 2.º districto José Fernandes Lima!

O procedimento de tres vereadores não tem qualificação; além de irregular, envolve uma audacia sem fim. Este facto, praticado á luz do dia, em presença de muitas pessoas qualificadas, entre outras, professores publicos, pharmaceuticos, embaixadas do thezouro provincial e do lyceu, constitue, além d'isso, um delicto, previsto pelo nosso codigo criminal.

Se os 5 vereadores, representantes do grupo centrista, achassem que foi irregular o adiamento da sessão, não obstante ter sido elle determinado, de conformidade com a doutrina do aviso de 20 de setembro de 1854, deviam recorrer ao exm. sr. presidente da provincia dr. Vieira da Silva, a quem cabia apreciar e resolver o caso, e não lançarem mão de um meio attentatorio, violento e denunciativo da falta de confiança nas medidas tomadas por s. e. c.

O digno presidente da nossa edilidade fez o acto do adiamento porque entendeu que n'isso não havia inconveniente algum, uma vez que a sessão se celebrasse dentro do trimestre.

Com effecto, assim procedendo, não infringiu elle a lei nem offendeu aos interesses municipaes, tanto mais quanto o pensamento do legislador de 1828 é que a camara não deixe de celebrar 4 sessões por anno, sendo cada sessão realisada dentro de cada trimestre; accrescendo que a lei, segundo a hermeneutica juridica, deve ser entendida, não materialmente, mas conforme o seu espirito.

Entretanto, o mesmo presidente convencido mais tarde — de que o não adiamento da sessão era procedimento mais correcto, tomou o alvitre de comparecer á 9 no paço municipal juntamente com os vereadores liberaes, nossos importantes amigos Leocadio Alves dos Santos, Viriato Rios do Carmo e Antonio da Costa Rabello, e deram começo aos trabalhos da presente sessão.

Antes, porém, de tudo, suscitou-se uma preliminar, referente ao facto de poder ou não o suppleto Manoel da Paz funcionar na camara, sem embargo do estarem presentes 9 vereadores do numero.

Discutida proficientemente a questão do vereador Rios do Carmo, foi o presidente da camara de parecer que, em vista das valiosas razões exhibidas por aquelle vereador, o mesmo suppleto não podia funcionar juntamente com os 9 vereadores, e, neste sentido, ordenou a sua retirada.

Mas, como houvesse formal impugnação da parte do referido suppleto e dos 5 vereadores, acima mencionados, o presidente submetteu a hypothese á apreciação e decisão do exm. sr. presidente da provincia, que não se demorou em responder a consulta, dizendo que effectivamente não podia o suppleto Paz tomar parte nos trabalhos da camara, em virtude do preceito estabelecido no art. 229 do decreto de 13 de agosto de 1881 e da doutrina consagrada em diversos avisos do governo, entre outros o de 7 de março de 1853. (officio abaixo publicado).

Na sessão de 9 em que teve lugar essa preliminar, os vereadores da bancada conservadora estiveram exaltados e inconvenientes, sobretudo o vereador Macario, conforme elles

mesmos reconheceram e confessaram, assignando a acta respectiva, sem restricção alguma.

Esta acta é o corpo de delicto dos cinco vereadores centristas. A sua simples leitura justifica o nosso asserito.

Não exageramos; os factos, n'essa acta especificados, são a synthese, feita com a maior exactidão possivel — de tudo quanto occorreu na sessão. Melhor, do que nós, fala semelhante peça municipal; por isso nos apressamos em publical-a em seguida á este artigo, á fim de que os leitores avaliem o proceder insolito de taes vereadores.

Na sessão de 10 tambem levantou-se uma questão, que afinal foi levada ao conhecimento de s. e. c. o sr. dr. Vieira da Silva, que a resolveu correctamente.

A questão versava em saber si a sessão de 8, presidida pelo vice-presidente Flaviano Bento Gonçalves, era legal ou não, afim de poderem os trabalhos d'esse dia ser trasladados, para os livros competentes, conforme pediam os vereadores conservadores.

Os vereadores liberaes combateram *totis viribus*, como illegal, essa sessão e, portanto, tambem como illegal o juramento prestado pelo suppleto de vereador.

Como o primeiro, este segundo ponto consultado não reclamava da parte de s. e. c. outra solução, senão aquella, que s. e. c. deu á camara. Não estando ausente, e nem impedido o presidente da camara o nosso prezado amigo José Pereira Leal, não podia o vice presidente assumir a presidencia da mesma camara, tanto mais quanto para isso era mister o emprego da violencia e da força para abertura da porta principal do edificio.

Um facto, como este, por sua gravidade e hediondez, praticado aquí na capital, á face das primarias autoridades, e no meio d'uma população numerosa, encabe nos da indignação e revolta a todo coração bem formado.

Em vez de darem exemplos de respeito á lei e ás autoridades superiores, esses vereadores não trepidaram em commetter semelhante attentado.

É que a sede de perseguição aos adversarios, que occupavam empregos municipaes, era enorme e devoradora; e, assim, empanou-lhes a luz da razão, á ponto de, não so olvidarem, os seus deveres, não dirigindo se ao exm. sr. presidente da provincia, como lhes cumpria, no caso vertente, senão tambem praticarem um delicto horroroso, qual o de forcarem a porta do proprio provincial.

Approximava-se o dia da volta do vereador, nosso estimado amigo Collet Antonio da Fonceca, que se achava ausente em viagem á corte.

Era preciso que á todo transe trabalhasse a camara, onde, presentemente, a maioria é conservadora, maioria que desaparecerá com a chegada d'aquelle nosso amigo, nestes dias.

Não fallaram as nossas previsões. O acodamento dos vereadores adversos denunciara logo o plano tenebroso, que tinham em mente executar contra os nossos amigos, empregados da camara.

Na sessão de 10, ja em horas adelantadas, o vereador Macario apresentou uma proposta assignada por elle e seus 4 companheiros da bandeira adversa, submettendo á commissão em massa de todos os funcionarios liberaes.

Este acto apaixonado e violento dos 5 vereadores adversos, em contrariedade da nossa edilidade a mais de

ASSEMBLEA PROVINCIAL

31.ª sessão ordinaria em 26 de setembro de 1888.

Presidencia do Sr. Dr. Urbano Castello Branco.

A's 11 horas do dia achando-se presentes os Srs. Dr. Urbano Castello Branco, Tiberio Marreiros, Marcellino Castello Branco, José Avellino, Joaquim Avellino, Dr. Botelho de Andrade, Salomon Baumann, Raimundo Borges, Leopoldo Lustosa, Ildefonso Ramos, Dr. Alameda Gayoso, Aristides de Carvalho, Fernando Hollanda, Joaquim Britto e Conego Thomaz Rego, abre-se a sessão.

Depois de lida e approvada a acta da sessão antecedente o Sr. 1.º secretário lê um officio do secretario do governo pedindo que esta assemblea designasse hora para deferir juramento ao Exm. Sr. Dr. Raimundo José Vieira da Silva presidente nomeado para esta provincia.

Respondendo-se dizendo que esta assemblea aguardava a chegada de S. Exc. a uma hora da tarde de hoje.

São approvados os seguintes requerimentos:—Requerio que se requeira das autoridades de S. Filomena por intermedio da Presidencia da provincia, as seguintes informações:

1.º Qual o motivo de ter sido preso no dia 3 de Setembro do corrente anno, na villa de S. Filomena, por paizanos armados, Thomaz Dias dos Reis?

2.º Foi o mesmo conduzido amarrado para o outro lado da villa, na provincia do Maranhão onde está situada a villa da Victoria do Alto Parnaíba, e alli morto a tiros de espingarda?

3.º A ordem de que autoridade effectou se a prisão?

4.º No caso de ter sido ordenada por autoridade da provincia vizinha, precedeu a necessaria requisição?

5.º Quantos dias esteve o cadaver insepulto, sem que providencia alguma se desse para o seu enterramento?

6.º Que parte tomaram nesse crime João Paulo das Neves, José Theotônio, Aprigio, Miguel das Neves, José, por alcunha—Touro, Anicéto B. spo, Silverio, Elias e um outro?

7.º A escolta que executou Thomaz Dias dos Reis está sendo processada?

8.º Que exames se procederam no cadaver?

S. R. Sala das sessões 26 de Setembro de 1888.—Botelho de Andrade.

Requerio que o Presidente da provincia informe a razão por que não foram ainda nomeados novos suplentes do Juiz municipal de S. Filomena, visto que os primeiros que foram nomeados não prestaram juramento, tendo já muito expirado o prazo para este. Sala das sessões, 26 de Setembro de 1888.—Botelho de Andrade.

O Sr. Dr. Botelho apresenta um projecto criando imposto sobre escriptórios de procuradores licenciados, e outro autorizando o presidente da provincia a comprar ao coronel João Lustosa da Cunha uma casa em S. Filomena para servir de cadeia; projectos que tomam os n.ºs 85 e 86 e são dispensados de impressão e interstícios a requerimento de seu autor.

São approvados em redacção final os projectos n.ºs 42, 62 e 63 relativos a orçamentos das camaras municipais da provincia.

São adoptados por mais de dois terços dos votos dos Srs. deputados presentes os projectos n.ºs 33, 35, 18 e 24 a que se referem os pareceres n.ºs 2, 5, 6 e 7 sendo rejeitado o de n.º 26 de que trata o parecer n.º 3.

São approvados em 3.ª discussão os projectos n.ºs 64, 65, 68 e 71, em 2.ª os de n.ºs 28, 75 e 77, e em 1.ª o de n.º 84; sendo tambem approvado um artigo additivo do Sr. Joaquim Britto ao projecto n.º 77.

O Sr. Baumann pede que se consigne na acta o seu voto contra o projecto n.º 75.

Exgotada a ordem do dia e não estando ainda terminada a hora o Sr. Presidente concede a palavra aos Srs.

deputados que d'ella quizerem usar, em virtude do que o Sr. Aristides apresentou os seguintes projectos numeroz:

87 Elevando a categoria de villa com a denominação de Patrocínio o povoado de Pio 9.º do termo de Jaicós.

88 Concedendo aos professores publicos que tiverem mais de 20 annos de exercicio uma gratificação adicional da terça parte de seus vencimentos.

89 Arbitrando o valor dos gados vaccum, cavallar e muar para cobrança do imposto de dizimos.

A requerimento de seu autor são dispensados a impressão o interstícios dos referidos projectos.

Não havendo mais quem pessa a palavra o Sr. Presidente suspende a sessão até a uma hora da tarde e nomea para receber o Exm. Sr. Presidente da provincia uma comissão composta dos Srs. Conego Thomaz, Dr. Gayoso, Aristides, Dr. Botelho e Joaquim Avellino.

Comparecem os Srs. Martins Teixeira, Helvidio Martins, S. Campos, F. Vasconcellos, Florentino Cardoso, Luiz Pedro e Gervasio Passos.

A hora designada é introduzido no recinto, com todas as formalidades do regimento o Exm. Sr. Dr. Raimundo José Vieira da Silva que presta juramento e toma posse do cargo de Presidente desta provincia, retirando-se com as mesmas formalidades; depois do que o Sr. Presidente levanta a sessão, dando para ordem do dia seguinte: leitura de projectos, pareceres & 3.ª discussão dos projectos n.ºs 66, 72 e 73; 2.ª dos de n.ºs 78, 79, 81, 82, 83 e 84 e 1.ª dos de n.ºs 85, 86, 87, 88 e 89.

Dr. Urbano B. C. Branco—P.  
Tiberio Luiz M. C. Branco—1.º S.  
Marcellino B. F. C. Branco—2.º S.

32.ª sessão ordinaria em 27 de setembro de 1888.

Presidencia do Sr. Dr. Urbano Castello Branco.

A hora regimental presentes os Srs. Dr. Urbano Castello Branco, Tiberio Marreiros, Marcellino Castello Branco, José Avellino, Joaquim Avellino, Dr. Botelho de Andrade, Salomon Baumann, Raimundo Borges, Leopoldo Lustosa, Ildefonso Ramos, Dr. Alameda Gayoso, Aristides de Carvalho, Fernando Hollanda, Joaquim Britto, Conego Thomaz Rego, Martins Teixeira, Helvidio Martins, Salustiano Campos, Felix de Vasconcellos, Florentino Cardoso, Luiz Pedro e Gervasio Passos, o Sr. Presidente declara aberta a sessão, sendo em seguida lida e approvada a acta da precedente.

São approvados em redacção final os projectos n.ºs 37, 64, 43, 29, 54, 45, 57, 65 e 71, pedindo os Srs. José Avellino e Joaquim Avellino que se consigne na acta que votaram contra o projecto n.º 45 desde a sua apresentação até a ultima votação.

São apresentados os seguintes projectos que sob n.ºs 90, 91, 92 e 93 são dispensados de impressão e interstícios a requerimento de seus auctores:

Pelo Sr. Aristides extinguindo os logares de ajudante do escripto da collectoria provincial desta cidade, de amannense do Thesouro provincial e de colaboradores da secretaria do governo.

Pelo Sr. Dr. Botelho, determinando que o imposto de capitação seja lançado por agentes especies nomeados pelo governo.

Pelo Sr. Leopoldo determinando que os empregados provinciales, excepto os professores, só tenham direito a vitaliciedade depois de 5 annos de exercicio e a aposentadoria depois de trinta annos.

Pela comissão de Fazenda, orçando a receita e despesa da provincia no exercicio de 1888 a 1889.

O Sr. Aristides, depois de combater energeticamente as administrações dos Exms. Srs. Drs. Viveiros de Castro e Licio Soares, apresenta um requerimento pedindo que seja nomeada uma comissão especial para

ir a palacio felicitar a S. Exc. o Sr. Dr. Vieira da Silva pela sua boa viagem e posse do cargo de Presidente desta provincia, e pedir ao mesmo Exm. Sr. providencias contra o procedimento do promotor publico de Jaicós Benedicto de Barros Alencar que continúa a anarchisar a comarca, assim como que não seja mantida a nomeação feita pelo antecessor de S. Exc. do coronel Raimundo José de Carvalho e Souza para administras dor das fazendas nacionaes.

O Sr. Conego Thomaz, defendendo os Presidentes accusados pelo orador, declara que vota contra o requerimento, e o Sr. Dr. Botelho pede que seja o referido requerimento submettido a votos em 3 partes, e que verificado resultou serem approvadas a 1.ª e 2.ª partes sendo rejeitada a 3.ª.

Votaram a favor da 2.ª parte em votação nominal requerido pelo Sr. Aristides os Srs. José Avellino, Marcellino, Marreiros, Baumann, Botelho, Gayoso, Borges, Leopoldo, Britto, Ildefonso, Aristides, Hollanda e Joaquim Avellino, e contra os Srs. Gervasio, Helvidio, Conego Thomaz, Teixeira, S. Campos, Cardoso, Vasconcellos e Luiz Pedro; a favor da 3.ª parte votaram os Srs. Marcellino, Botelho, Gayoso, Borges, Leopoldo, Britto, Ildefonso e Aristides, votando contra os Srs. José Avellino, Marreiros, Baumann, Gervasio, Helvidio, Thomaz, Teixeira, Hollanda, Cardoso, Vasconcellos, Campos, Joaquim Avellino e Luiz Pedro.

O Sr. Presidente nomea para comporem a comissão requerida os Srs. Aristides, Campos, Teixeira, Leopoldo e Botelho.

O Sr. Aristides em consequencia da rejeição da 3.ª parte de seu requerimento envia a mesa um outro pedindo que seja nomeada uma comissão para felicitar o Exm. Sr. Dr. Licio Soares pelo seu acto regular nomeando para administrador das fazendas nacionaes um criminoso encontrado na historia criminal da provincia, e pede que seja o mesmo requerimento votado nominalmente.

O Sr. Joaquim Avellino pronuncia-se contra o requerimento e o Sr. Conego Thomaz envia a mesa a seguinte emenda assignada por 8 Srs. deputados, pedindo que seja submettida a votos nominalmente: substitua-se as palavras—um criminoso encontrado na historia criminal da provincia, pelas seguintes:—o coronel Raimundo José de Carvalho e Souza. Procedendo-se a votação da emenda é ella rejeitada, tendo votado a favor os Srs. Gervasio, Helvidio, Thomaz, Teixeira, Campos, Cardoso, Vasconcellos e Luiz Pedro, e contra os Srs. José Avellino, Marreiros, Marcellino, Baumann, Botelho, Joaquim Avellino, Gayoso, Leopoldo, Britto, Aristides e Hollanda; sendo tambem rejeitado o requerimento por unanimidade de votos.

Foram approvados em 3.ª discussão os projectos n.ºs 66, 72 e 73, em 2.ª os de n.ºs 78, 79, 81, 82, 83 e 84 e em 1.ª o de n.º 85, ficando encerrada a 1.ª discussão dos projectos n.ºs 86, 87, 88 e 89 que deixaram de ser votados por falta de numero legal.

Nada mais havendo a tratar-se o Sr. Presidente levanta a sessão e dá para ordem do dia seguinte: leitura de projectos, requerimentos & votação em 1.ª discussão dos projectos adiados n.ºs 86, 87, 88 e 89; 3.ª discussão dos projectos n.ºs 28, 75, 77, 83 e 84; 2.ª do de n.º 85, e 1.ª dos de n.ºs 90, 91, 92 e 93.

Dr. Urbano B. C. Branco—P.  
Tiberio Luiz M. C. Branco—1.º S.  
Marcellino B. F. C. Branco—2.º S.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO.

Amor amare compensatus.

Uma das maiores iniquidades do Governo desta paiz incontestavelmente consiste em não aproveitar o seu talento e variadissima illustração do dr. Demosthenes Constancio Avellino, os quaes, por causa da sua excessiva, e até ci-

cidada e franca opposição da parte dos vereadores, nossos amigos, entre outros, os vereadores Viriato Carmo e Rabello, que em phrases decentes, mas energicas, souberam combater e profligar a materia da proposta, em discussão, dizendo ambos que era uma injustiça—um acto de iniquidade, a demissão de funcionarios, contra saques não havia uma só queixa—um acto deponente; pelo contrario, só havia motivos de louvor para esses mesmos funcionarios pelo bom desempenho de seus deveres.

Na sessão subsequente (11), para a qual ficou adiada a votação á respeito da proposta de demissão dos empregados, foi esta votada, sendo demittidos todos pela maioria occasional formada pelos vereadores conservadores.

E assim consumou-se a grandiosa obra de perseguição, exercida contra todos os funcionarios liberaes da comara, por adversarios apaixonados e freneticos.

Foi uma grande derribada, semelhante aquella de 14 de outubro!

Não se desanimem, porém, os nossos amigos com essa tremenda reacção, com esse procedimento selvagem e brutal de adversarios implacaveis; porque o dia da reparação avizinha-se, e nada ha, como um dia depois do outro.

Palacio do governo do Piahy, 9 de Outubro de 1888.

Declaro-lhe em resposta a consulta que me fez vnc. em officio d'esta data que nos termos do art. 229 do der. n.º 5213 de 13 de agosto de 1881, entre outros o av. de 24 de abril de 1883, os immediatos de vereadores, chamados para prefazerem a maioria, devem retirar-se, desde que esta se constitua com os vereadores effectivos.

Deus guarde a vnc.  
Raimundo José Vieira da Silva.  
Sr. presidente da camara municipal d'esta capital.

REUNIAO ORDINARIAS

1.ª Sessão em 9 de Outubro de 1888.

Presidencia do Sr. LEAL.

SECRETARIO MANOEL CORREIA LIMA.

As 10 horas do dia, presentes os srs. vereadores Leal, Santos, Rabello, Viriato, Flaviano, Joaquim Cunha, José Paula, Oliveira, Macario e o suplente Manoel Raimundo da Paz, abre-se a sessão. O sr. Viriato obtem a palavra, pela ordem, e declara que vê sentido na bancada o suplente Paz, estando presentes 9 vereadores de numero, o que não sendo regular em vista do que dispõe a segunda parte do art. 229 do regulamento n.º 6213 de 13 de Agosto de 1881, requeria ao sr. presidente que ordenasse a retirada do mesmo suplente. Quando orava o sr. Viriato, o vereador Macario pediu a palavra em altos brados, batendo com força na meza e declarando que o suplente não podia, nem devia retirar-se. Serenados os animos o sr. presidente observou o modo inconveniente porque estava se portando o vereador Macario e pediu ao sr. suplente que deixasse a cadeira que estava occupando, visto ser illegal a sua serventia desde que havia na casa n.º legal de vereadores natos; a despeito do tão justa observação o sr. Paz insistiu em conservar-se na casa e então o presidente da camara julgou prudente consultar ao presidente da provincia, sobre o facto em questão, suspendida a sessão até a chegada da resposta da mesma consulta, que foi feita em accordo do todos os membros presentes. Dirigida a consulta a s. exc. aguardou-se a resposta até o meio dia, quando chegando a mesma a sessão recommençou. Recebidos dois officios, o sr. presidente mandou lê-los e verificou-se, que um era a resposta da consulta que havia sido feita a s. exc. a qual era no sentido de ser expressamente prohibida a serventia de suplentes desde que havia na casa numero de vereadores natos; ali então retirou se da sessão o suplente Manoel Raimundo da Paz: o outro

officio era em resposta a uma representação que contra o presidente da camara haviam endereçado ao presidente da provincia os vereadores Flaviano, José Paula, Joaquim Cunha, Oliveira, Macario e o supplente Manoel da Paz, afirmando que o presidente da camara lhes havia negado a palavra e a discussão de requerimentos e indicações, e chamando s. exc. a attenção do mesmo presidente para que dispõem os arts. 31 e 33 da lei de 1.º de outubro de 1828. Lido este officio o sr. presidente declarou que para não pairar no espirito da administração qualquer dvida da legalidade de seu procedimento ia immediatamente officiar a s. exc. respondendo os factos como elles realmente haviam se passado e não como haviam asseverado os vereadores representantes assim pois, ordenou a mim secretario que raschasse dito officio. Quando me achava occupado em dito serviço, o sr. vereador Carmo pediu a palavra e havendo o sr. presidente da camara lhe observado que estava tratando de serviço urgente e que demoraria apenas alguns minutos mesmo sr. Carmo foi acerde em desistir por enquanto da palavra, attenta a reclamação do sr. presidente, outro tanto porém, não aconteceu com o sr. Macario que desejando falar, e lhe sendo feita a mesma observação, declarando mais o sr. presidente que lhe daria a palavra dentro de poucos minutos e o sr. Carmo que lhe cederia a sua vez de fallar em 1.º lugar; a despeito de tudo isto o mesmo vereador depois de taxar de escandaloso e dirigir outros qualificativos offensivos ao procedimento do presidente da mesma camara, convidou os seus companheiros de bancadas para irem a palacio no que foi attendido sem a menor difficuldade.

Antes disto o vereador Joaquim Cunha, que guardava em seu poder a chave do edificio municipal negouse a entregal-a ao porteiro, ao secretario e mesmo ao presidente da camara que exigira por mais de uma vez, procedimento este, que por meio de um officio foi levado ao conhecimento do exm. sr. presidente da provincia. Concluida a resposta do presidente da camara ao presidente da provincia sobre as accusações que lhe haviam sido feitas, mandou o mesmo fazer a chamada e verificado não haver numero legal de vereadores nem estar presente o sr. Macario para lhe ser dada a palavra o sr. presidente levantou a sessão, visto haver feito 4 horas de serviço, máximo da lei de 1.º de outubro de 1828, isto tudo á 4 hora da tarde. E para constar em M. Lopes, secretario da camara fiz esta acta.—José Pereira Leal, P.—Viriato Rios de Carmo.—Joaquim José da Cunha.—José Francisco de Paula.—Macario Fernandes Lima.—Antonio Martins d'Oliveira.—Flaviano Bento Gonçalves.—Leocádio A. dos Santos.—Antonio da Costa Rabello.

Palacio do governo do Piahy, 10 de Outubro de 1888.

A vista da consulta que acaba de fazer-me o presidente d'essa camara, communico a mesma, para os fins convenientes, o seguinte: que não sendo regular o procedimento; que tiveram os 5 vereadores, forçados, segundo representou-me aquelle presidente, a porta do edificio d'essa camara, para poderem levar a effecto a sessão que celebraram no dia 8 do corrente mez, deva esta ser considerada de nenhum effeito, visto como tendo sido irregularmente adiada semelhante sessão pelo presidente de vião aquelles vereadores trazer este facto ao conhecimento d'esta presidencia, affirma de serem tomadas as necessarias providencias.

A vista dos avisos de 26 de janeiro de 1861 e 12 de março de 1870 não perdeu o lugar de suplente de vereador o cidadão Manoel Raimundo da Paz que accitou o posto de tenente coronel na guarda nacional, conforme entenda o referido presidente.

Raimundo José Vieira da Silva.  
A camara municipal d'esta capital.



